

Id:0CC5530A667EA4D1



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI CNPJ: 41.522.319/0001-64



PROCEDIMENTO: CARTA CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO: N°. 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CC № 001/2023 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas Portaria Nº 02 de 03 de janeiro de 20232 acerca do Procedimento Contratação de empresa para execução dos serviços de roço de estradas vicinais da zona rural do município de canavieira, realizado em 17 de março de 2023. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor do licitante:

VELOSO & SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.011.221/0001-47, com sede na Rua Joaquim Borges de Caminha, nº 660, Bairro centro, Cep 64.540-000, na cidade de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, com valor global de R\$ 59.243,05 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Canavieira (PI), 20 de março de 2023.

Joan de Albuquerque Rocha Prefeito Municipal

Id:13B5AE643A30A73C



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕ DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE SERVIDOR, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI

CONTRATADO: LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 14.194.227/0001-20.

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 70, N°10, BAIRRO COMPASA, CEP: 64.460-000, ÁGUA BRANCA-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ART. 75 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 3 DE MARÇO DE 2023.

CURRALINHOS(PI), 03 DE MARÇO DE 2023.

EVERARDO LIMA ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047E1CF1CA4A731



Curralinhos (PI), 03 de março de 2023.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕ DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE SERVIDOR, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS – PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.75, II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 14.194.227/0001-20, para a prestação dos citados serviços. O valor total do contrato será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

EVERARDO LIMA ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BDDFB2192A0F3



PORTARIA Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere Antonio Francisco Pereira Lima, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Curralinhos-PI, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia paraa disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação 800 PEREIRA LIMA Autonio Trancisco Heneira L

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA SEC MUN DE EDUCAÇÃO PORTIN 022/2022 DE 17 DE JAN DE 2022 CPF 900 105 74.3-87 Rua Mani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

43.eR Rua Manoel Percira Lopes Sn, — Centro – Curralinhos - PI – CEP: 64453-000 - Fone/Fax: (86) 994715732. CNPJ: 01.612.579/0001-06 — e-mail: smecurralinhos@curralinhos.pi.gov.br

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais